

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**  
**Câmara Municipal**

**DESPACHO**

**N.º 93/2025 - PR**

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Vice-Presidente e Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, todas as competências próprias que me são conferidas pelo art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na área dos Pelouros que lhe foram atribuídos por meu despacho n.º 73/2025-PR de 29/10/2025 e subdelego também no referido Vereador, as competências abaixo indicadas que me foram delegadas nos termos da Lei pela Câmara Municipal, designadamente:

**A) Educação**

**Competências delegadas:**

- 1) Executar a política municipal de educação;
- 2) Assegurar e acompanhar a Carta Educativa do Concelho;
- 3) Assegurar o Conselho Municipal de Educação, promovendo o seu regular e normal funcionamento;
- 4) Promover projetos e atividades complementares de ação educativa extracurricular que potenciem a função social da escola em articulação/parceria com entidades e serviços da comunidade;
- 5) Promover e assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de ensino Público;
- 6) Estabelecer o relacionamento e assegurar, nos termos da lei, a representação do Município;
- 7) Assegurar e acompanhar os processos das candidaturas da Bandeira Azul e ECO XXI.

**Competências subdelegadas:**

- 1) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - alínea gg), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

**B) Cultura****Competências delegadas:**

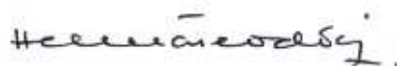
- 1) Executar a política cultural do Município;
- 2) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
- 3) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade cultural de interesse Municipal.

**E) Juventude****Competências delegadas:**

- 1) Promover, coordenar e executar a política do Município no que se refere à sua responsabilidade para com a Juventude;
- 2) Programar e executar projetos de apoio à juventude e às organizações de juventude;
- 3) Participar, nos termos da lei, com outras instituições em programas, ações ou atividades direcionadas à Juventude de âmbito Municipal.

Paços do Município de Cantanhede, 30 de outubro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)